



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 436/92-A

ALTAMIRA, 31 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar per venda um imóvel urbano do Patrimônio Municipal em favor do SR. AMÂNCIO CARDOSO DOS SANTOS.

ART. 2º - O referido Imóvel está localizado a - rua Isaac Barbosa, nº 863, Bairro de Brasília, com as seguintes características: área total de 191,90 m², com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Rua Isaac Barbosa, onde mede 9,50 - metros; Lado Esquerdo: com a Sra. Raimunda de tal, onde mede 20,20 metros; Lado Direito: com o Sr. Fernandes de tal, onde mede 20,20 metros; Fundos: com o Sr. Vicente de tal, onde mede 9,50 metros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos-
31 dias do mês de Agosto de 1.992.

Armando Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL